

ATA DE JULGAMENTO

Ata da 01ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de maio de 2020, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow

Representante do MPF: Dr. Eduardo Botão Pelella

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRE NEKATSCHALOW, PAULO FONTES e MAURICIO KATO.

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos, e iniciou os trabalhos com o julgamento dos feitos em que havia pedidos de sustentação oral.

Seguem relacionados os feitos apreciados e julgados e os processos judiciais eletrônicos:

5003828-37.2019.4.03.6141, 5003992-58.2020.4.03.0000 e 5006860-19.2019.4.03.6119

0000001 APELAÇÃO CRIMINAL 2007.61.81.003730-7/SP

APELANTE : A. S.

ADVOGADO : SP160186 JOSE ALEXANDRE AMARAL CARNEIRO e outro(a)

APELADO(A) : Justica Publica

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUST. ORAL : SP193026 LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DE ULHOA CINTRA

Dr. Eduardo Botão Pelella - MPF

0000002 APELAÇÃO CRIMINAL 2005.61.81.008562-7/SP

APELANTE : A. S.

ADVOGADO : SP193026 LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DE ULHOA CINTRA

ADVOGADO : SP346619 ANDRÉ FERREIRA

ADVOGADO : SP419840 BEATRIZ VILLANOVA

APELADO(A) : Justica Publica

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUST. ORAL : SP193026 LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DE ULHOA CINTRA

Dr. Eduardo Botão Pelella - MPF

0000003 APELAÇÃO CRIMINAL 2018.61.30.000547-1/SP

APELANTE : N. B. DE C. F.

ADVOGADO : SP246770 MAURICIO ARTHUR GHISLAIN LEFEVRE NETO

APELADO(A) : Justica Publica

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE N. B. DE C. F., DE OFÍCIO, REVER A DOSIMETRIA PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE CRIME ÚNICO E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONFORME A SENTENÇA, E INDEFERIR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA.

SUST. ORAL : SP246770 MAURICIO ARTHUR GHISLAIN LEFEVRE NETO

Dr. Eduardo Botão Pelella - MPF

0000004 APELAÇÃO CRIMINAL 2015.61.33.001631-7/SP

APELANTE : MILKA FECKNER VERDUM FALKEMBACH

ADVOGADO : SP288081 ANACLARA PEDROSO F. VALENTIM DA SILVA e outro(a)

APELADO(A) : Justica Publica

RELATOR(A) : Desembargador Federal Mauricio Kato

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR APÓS A SUSTENTAÇÃO ORAL E MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL.

SUST. ORAL : SP288081 ANACLARA PEDROSO F. VALENTIM DA SILVA¶Dr. Eduardo Botão Pelella - MPF

Encerrou-se a sessão às 17:38 horas, tendo sido julgados 3 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subsequente.